

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Costa e Silva - Tel. (0465) 56-1223 - Caixa Postal, 01 85.740 - PÉROLA D'OESTE — PARANÁ

## L E I Nº 32/90

Data: 14 de dezembro de 1.990

Súmula: Aprova o Regulamento para o Serviço de Transporte Coletivo de passageiros, e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento para o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por meio de ônibus no Município de Péro la D'Oeste e, Anexo I.

Art.  $2^{\circ}$  - Ficam revogadas as Leis Municipais sob n°s 14/86 de 11 de abril de 1.986 e, 21/89 de 03 de novembro de 1.989, em seus ir. - teiros teores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua pública ção, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos dezes sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.

Domingos Vezo Robeiro Prefeito Funcipal